



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N° , DE 2016 (Do Sr. Sóstenes Cavalcante)

Solicita a convocação do Sr. Katia dos Santos Piauy, auxiliar administrativo-financeiro do Grupo Bellini Cultural no ano de 2014, para prestar depoimento nesta CPI.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos arts. 58, § 3º da Constituição Federal, 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a convocação do Sra. Katia dos Santos Piauy, auxiliar administrativo-financeira do Grupo Bellini Cultural, para prestar depoimento nesta CPI criada “*com a finalidade de investigar as irregularidades nas concessões de benefícios fiscais concedidos por aplicação da lei nº 8.313 (Lei Rouanet), de 23 de dezembro de 1991, que instituiu o programa nacional de apoio à cultura (PRONAC)*”.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 8.313 de 23 de dezembro de 1991, conhecida como Lei Rouanet, criou o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), o qual define os critérios de como o Governo Federal deve disponibilizar recursos para fomentar a cultura no Brasil. Para cumprir esta finalidade, um dos mecanismos criados foi o “incentivo a projetos culturais”, também chamados de “incentivo fiscal”.

O incentivo é um mecanismo em que a União faculta às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto de Renda, a título de doações ou patrocínios, a projetos culturais ou em contribuições ao Fundo Nacional da Cultura (FNC). Ou seja, o governo federal oferece uma ferramenta para que a sociedade possa decidir como aplicar parte do dinheiro de seus impostos em ações culturais. Desta maneira, o incentivo fiscal estimula a participação da iniciativa privada, do mercado empresarial e dos cidadãos no aporte de recursos para o campo da cultura, diversificando possibilidades de financiamento, ampliando o volume de recursos destinados ao setor, atribuindo a ele mais potência e mais estratégia econômica.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

No dia 30 de junho de 2016 a Sra. Katia dos Santos Piauy prestou depoimento na Superintendência Regional de São Paulo da Polícia Federal à Dra. Melissa Maximino Pastor, Delegada da Polícia Federal, na condição de testemunha da “Operação Boca Livre” e apontou fraudes praticadas pelo Grupo Bellini Cultural, investigado por supostamente participar de desvios de aproximadamente R\$ 180 milhões sob o “guarda-chuva” dos incentivos da Lei Rouanet. A referida testemunha citou, entre as fraudes, a não doação de livros que seriam objeto de projetos culturais e a Academia Latino Americana (ALA), do empresário Fábio Porchat, pai do humorista Fábio Porchat.

O Grupo Bellini Cultural, controlado pelo empresário Antônio Carlos Bellini Amorim e seus filhos, Felipe e Bruno Amorim, é o principal alvo da Boca Livre. A Folha de São Paulo teve acesso a uma lista parcial com oitenta e oito projetos que a Polícia Federal deve analisar. Desses, vinte e três foram feitos pelas cinco empresas do Grupo Bellini Cultural, os valores captados somam R\$ 11,9 milhões.

Katia Piauy foi ouvida em duas oportunidades. Ela afirmou que conheceu Bellini Cultural em 2014 quando foi contratada. Novamente inquirida acerca do e-mail em que pergunta se Antônio Carlos Bellini Amorim conseguiria um comprovante de doação de 800 (oitocentos) livros. A depoente respondeu que, no caso em questão, Antônio Carlos Bellini Amorim não doaria efetivamente os oitocentos exemplares, mas sim conseguiria um comprovante de uma falsa doação.

Pelos motivos elencados acima, torna-se fundamental a presença da senhora Katia dos Santos Piauy para que possa depor nesta CPI, no sentido de esclarecer estes e outros os fatos noticiados, relativos à suspeita fraude nas concessões de benefícios fiscais concedidos por aplicação da Lei Rouanet.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016.

Sóstenes Cavalcante
Deputado Federal
Democratas/RJ